



*Projeto de lei nº 001/2016*  
Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO  
REGISTRADO SOB Nº 0191026  
Data: 27/01/2016

  
Servidor responsável

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO  
PLANTIO DE NIM INDIANO  
(AZADIRACHTA INDICA), NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
ALTANEIRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO ROBSON**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 45, inciso III** da Lei Orgânica Municipal e concomitante com o **Art. 281, inciso III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, faz saber que a Câmara institui:

**Art. 1º.** Fica proibido o plantio da espécie vegetal Nim Indiano (Azadirachta Indica) em todo o âmbito do território do município de Altaneira-CE, para fins de arborização e/ou reflorestamento;

**Art. 2º.** O objetivo da presente lei é proibir a descaracterização do bioma original, provocado pelo plantio dessa espécie exótica e invasora;

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela divulgação, conscientização da população e fiscalização;

**Art. 4º.** Recomenda-se a substituição das árvores dessa espécie já existentes no Município por outras espécies nativas;

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO ROBSON**  
VEREADOR/PSB



## JUSTIFICATIVA

O Nim Indiano é uma espécie vegetal que apresenta riscos ambientais significativos ao inibir o crescimento de plantas nativas competindo por recursos, afetar a produção de insetos nativos além de causar a esterilidade de aves e polinizadores, desequilibrando o ecossistema.

O Azadirachta Indica é considerada uma espécie invasora por adaptar-se muito bem à região e possuir um crescimento rápido, com grande potencial de preencher os biomas Caatinga e Cerrado, além de possuir raízes longas e fortes invadindo estruturas e infiltrando-se em encanamentos o que causa sérios danos em encanamentos, tubulações de esgotos e fundações de construções.

Com a aprovação desta Lei será possível evitar a descaracterização do nosso bioma original, provocado pelo plantio dessa espécie exótica e invasora, bem como evitar os demais problemas citados nos parágrafos anteriores.

**Era o que tinha para justificar e espero contar com o apoio de todos.**

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 27 de janeiro de 2026.

  
**PAULO ROBSON**  
**VEREADOR/PSB**